

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL JOÃO RAMALHO/SP

"Que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Ramalho/SP e dá outras providências".

A **MESA** da Câmara Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, nos termos do inciso II, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município de João Ramalho (LOMJR) e a Presidência **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele nos termos dos incisos IV e V, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de João Ramalho (LOMJR) sanciona e promulga a seguinte Resolução.

RESOLVE:

ART. 1º. - O Regimento Interno da Câmara Municipal de João Ramalho passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

ART. 2º. - Ficam mantidas as normas administrativas em vigor no que não contrariarem o anexo Regimento.

ART. 3º. - Ficam mantidos até o final da sessão Legislativa em curso, os atuais membros da Mesa e das Comissões Permanentes.

ART. 4º. - Ficam mantidas até o final da legislatura em curso, as lideranças constituídas na forma das disposições regimentais anteriores.

ART. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 09 de Setembro de 2010.

SIDINEI RODRIGUES

Presidente

VALDECI INÁCIO DOS SANTOS

Vice-Presidente

PATRICIA AP. PACIFICO SOARES

1ª Secretária

JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA

2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de João Ramalho e publicada por afixação, em lugar público de costume na data supra.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Diretor de Secretaria